

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 11.690.164/0001-04, representado neste ato pelo Sr.º Antônio Carlos da Silva Ribeiro, Diretor Presidente da FUNCEL, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de prorrogação contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 que diz:

“Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:”

“II: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo de prorrogação é o de nº 20193512, que tem como Contratada o Sr. JOVENILDO DOMINGOS DOS PASSOS, CPF: 827.765.201-15, cujo objetivo é:

“LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA RIO BRANCO, QUADRA 16 LOTES 20 E 21 BAIRRO NOVO HORIZONTE CANAÁ DOS CARAJÁS PA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA (NIES) DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER DE CANAÁ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ”.

DA JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE:

A prorrogação contratual visa à continuidade dos serviços públicos, prestados a comunidade no local locado, destinado a funcionamento do Núcleo de Iniciação Esportiva - NIES vinculado a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás.

Considerando continuar sem disponibilização de prédio públicos suficiente para atender as necessidades de todos os departamentos deste órgão, faz-se necessário a prorrogação do mesmo.

DA VANTAJOSIDADE:

Fora observando que mesmo em virtude do aquecimento imobiliário noticiado através dos jornais, mantem o valor contratado, sendo viável a prorrogação, ora solicitada, é de extrema necessidade, tendo em vista a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face

Canaã dos Carajás, Pará, 26 de Dezembro de 2019.

do imóvel esta ocupado com os pertences da administração, sob pena de prejuízo ao interesse público caso seja feita a interrupção do contrato.

DA DESPESA

As despesas serão pagas com os recursos da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 19 Fundação Mun de Cultura, Esporte e Lazer
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1929 Fundação Mun de Cultura, Esporte e Lazer
PROJETO/ATIVIDADE: PROJETO/ATIVIDADE: 1339213432.155 Manter Núcleo de Iniciação Esportiva-NIES
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 outros serv. De terc. pessoa física
FONTE RECURSO: 015500000
Valor: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, venho respeitosamente requerer a prorrogação do contrato N° 20193512, por igual período, ficando desde já autorizada a Comissão Permanente de Licitação a tomar as providencias cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
RIBEIRO:92714668100

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS DA SILVA
RIBEIRO:92714668100
Dados: 2019.12.26 15:35:20 -03'00'

Antônio Carlos da Silva Ribeiro
Port. N° 372/2019 – GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Antônio Carlos da Silva Ribeiro
Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer
Diretor / Presidente
Port. n° 372/2019-GP